



António Pires Saramago Ferreira
TCS

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Em **14-12-2020** o executivo da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite para **aquisição de equipamento e piso para Parque Infantil**– (ajuste direto nº1 /2021)

- a) Por deliberação do executivo na sua reunião ordinária de **19-01-2021** foi adjudicado á empresa **VECOURBANDESIGN,UNIPessoal** com o NIF 505 070 022 a aquisição do bem indicado.
- b) A presente minuta de contrato foi aprovada por unanimidade na reunião de executivo datada de 19-01-2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PISO PARA PARQUE INFANTIL

Aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um foi aprovada a minuta do contrato, não havendo nada a acrescentar pelas duas partes aos 21/01/2021 é celebrado o presente contrato em 26/01/2021, em suporte de papel, e em duplicado dos seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: ANTÓNIO PIRES SARAMAGO FERREIRA natural da Freguesia de Abrigada e Município de Alenquer, com domicílio em Rua das Eiras nº 24, Abrigada, que outorga na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres e em representação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** também adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 810 com sede em Beco do Castro nº 3 Abrigada-2580-014, endereço de correio eletrónico fabrigadacabanastorres@gmail.com e número de telecópia 263790256, conforme competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do regime jurídico das

autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

E: -----

SEGUNDO: DINA TERESA CONSTANTINO DOS SANTOS portadora do cartão de cidadão

2450-284 Nazaré, que outorga em representação legal através de procuração formal da empresa **VECOURBANDESIGN UNIPessoal LDA** pessoa coletiva n.º 505 070 022, tendo sido verificada a qualidade que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, a empresa adiante designada por Segundo Outorgante, com o endereço eletrónico contabilidade2@vecourbandesign.com, sediada na zona industrial do Casal da Areia-Rua A lote 90 -2460-392 em Alcobaça e com sede social em Avenida da Liberdade n.º 110- 1269-046 Santo António (Lisboa).

----- Que, por deliberação da União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres datada de 21 de março de 2017, foi adjudicada por unanimidade a proposta ao abrigo do n.º 1 do artigo 125º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, representada pelo Segundo Outorgante: **VECOURBANDESIGN, UNIPessoal LDA** e aprovada a minuta do presente contrato, que, nestes termos e para execução do citado despacho, vem celebrar o mesmo contrato com a mencionada empresa, mediante as seguintes cláusulas:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PISO PARA UM PARQUE INFANTIL** (localizado em: **Bairro**) e será executado nos termos e condições constantes do respetivo Caderno de Encargos, constituindo parte integrante do presente contrato.

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Prazo de execução)** -----

*Ames
MR
TWS*

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tem a duração de **30 dias**, tendo o seu início após a celebração do contrato.

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Preço contratual)** -----

1 – Pelo fornecimento do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Primeiro Outorgante *deve* pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **€ 8106,36** (oito mil cento e seis euros e trinta seis cêntimos) acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída á União das Freguesias (incluindo deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Condições de pagamento)** -----

1 - A quantia devida pela União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres nos termos da cláusula anterior, deve ser paga após receção e validação pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva, com vencimento a 30 dias.

2 - Em caso de discordância por parte da primeira outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado ou em alternativa por cheque.

António Pires
António Pires
Santos

O encargo contratual resultante é de € 8106,36– oito mil cento e seis euros e trinta seis cêntimos

A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 01000 e Classificação Económica 07.01.04.05. - PPI projeto 1/ ação 5 : -----

Em quatro de janeiro de 2021, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 1/2021, no sistema de contabilidade autárquica, POCAL- REGIME SIMPLIFICADO- programa certificado pela Fresoft Soluções Informáticas, Lda, onde está contemplado no orçamento da despesa.

-----**Declara o Segundo Outorgante:**-----

- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

- Que, a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Arquivo:**-----

- Caderno de Encargos, Convite, Proposta do Segundo Contraente e Documentos de habilitação, documentos que estão integrados no processo de formação do contrato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

António Pires

António Pires Saramago Ferreira,
Presidente da União de Freguesias
em exercício

DINA TERESA
CONSTANTINO DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
DINA TERESA CONSTANTINO DOS
SANTOS
Dados: 2021.01.27 12:47:31 Z

Dina Teresa Constantino dos Santos
Representante legal da VecoUrbanDesign Unipessoal.